



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230905PP00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado a data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paulista

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 06 de Setembro de 2023.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	300	4,59	1.377,00
2	ÁCIDOS CX 03 UNID	CAIXA	60	3,39	203,40
3	AGULHA 0,45 X 13	UNID	14000	0,06	840,00
4	AGULHA 0,7 X 25	UNID	25000	0,06	1.500,00
5	AGULHA 0,8 X 25	UNID	19200	0,06	1.152,00
6	AGULHA 1,6 X 40	UNID	4800	0,06	288,00
7	AGULHA 12X 40	UNID	4800	0,06	288,00
8	AGULHA 5,5 X 20	UNID	4800	0,06	288,00
9	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID	CAIXA	40	30,99	1.239,60
10	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ANESTESIA 27G CX 100 UNID	CAIXA	40	34,99	1.399,60
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	5760	5,02	28.915,20
12	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	UNID	2000	23,99	47.980,00
13	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UNID	384	4,45	1.708,80
14	ÁLCOOL GEL 500ML	CAIXA	12	9,99	119,88
15	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	288	6,39	1.840,32
16	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	UNID	2000	27,99	55.980,00
17	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	380	4,49	1.706,20
18	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	UNID	384	6,77	2.599,68
19	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	UNID	160	27,99	4.478,40
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	350	11,99	4.196,50
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	80	11,99	959,20
22	ALMOTOLIA FOTOSSENSÍVEL 500ML	UNID	80	3,87	309,60
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	80	2,79	223,20
24	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 ? 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10	77,99	779,90
25	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 ? 13CM)	UNID	16	67,99	1.087,84
26	ATADURA 10CM	UNID	34560	0,25	8.640,00
27	ATADURA 15CM	UNID	34560	0,29	10.022,40
28	ATADURA 20CM	UNID	34560	0,34	11.750,40
29	ATADURA 30CM	UNID	34560	0,79	27.302,40
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS	UNID	4320	0,79	3.412,80
31	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	160	1,92	307,20
32	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	160	2,76	441,60
33	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	160	3,79	606,40
34	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	500	11,29	5.645,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM	UNIDADE	20	4,89	97,80
36	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	48	29,56	1.418,88
37	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	300	3,56	1.068,00
38	BROCA CIRÚRGICA	UNIDADE	40	11,89	475,60
39	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	60	3,90	234,00
40	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1600	0,49	784,00
41	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1600	0,49	784,00
42	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1600	0,49	784,00
43	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	5000	0,49	2.450,00
44	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	4800	0,49	2.352,00
45	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	4800	0,49	2.352,00
46	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	800	0,99	792,00
47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	400	1,09	436,00
48	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	288	17,77	5.117,76
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	384	16,89	6.485,76

50	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	4800	0,14	672,00
51	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1600	0,56	896,00
52	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50	3,79	189,50
53	EQUIPO MICRO?GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	12000	0,79	9.480,00
54	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	19200	0,14	2.688,00
55	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	9600	2,12	20.352,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	480	7,28	3.494,40
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	480	4,99	2.395,20
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	480	3,99	1.915,20
59	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	384	4,28	1.643,52
60	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	384	2,99	1.148,16
61	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	19200	0,04	768,00
62	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	9600	0,79	7.584,00
63	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	9600	0,79	7.584,00
64	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	9600	0,69	6.624,00
65	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	24	9,76	234,24
66	EUCALIPTOL	UNIDADE	15	8,30	124,50
67	EUGENOL	CAIXA	60	10,90	654,00
68	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E?SPPED ADULTO	CAIXA	20	174,90	3.498,00
69	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E?SPPED INFANTIL	CAIXA	6	234,00	1.404,00
70	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32	184,00	5.888,00
71	FIO DE SUTURA N° 03 SEDA CX 24 UNID 1,7 CM CX C/ 24	CAIXA	120	37,80	4.536,00
72	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96	3,60	345,60
73	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1?0	UNID	96	3,60	345,60
74	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2?0	UNID	96	3,60	345,60
75	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3?0	UNID	96	3,60	345,60
76	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4?0	UNID	96	3,50	336,00
77	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5?0	UNID	96	3,90	374,40
78	FIO PARA SULTURA NYLON 1?0	UNID	576	1,35	777,60
79	FIO PARA SULTURA NYLON 2?0	UNID	576	1,40	806,40
80	FIO PARA SULTURA NYLON 3?0	UNID	960	1,40	1.344,00
81	FIO PARA SULTURA NYLON 4?0	UNID	576	1,40	806,40
82	FIO PARA SULTURA NYLON 5?0	UNID	576	1,14	656,64
83	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600	21,30	12.780,00
84	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4	35,00	140,00
85	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288	8,80	2.534,40
86	FIXADOR PARA RAO X	UNIDADE	80	10,00	800,00
87	FORMOCRESOL	UNIDADE	12	6,10	73,20
88	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 ? 13 FIOS	UNID	1200	16,90	20.280,00
89	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24	5,20	124,80
90	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24	24,10	578,40
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	CAIXA	72	21,00	1.512,00
92	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	64	23,00	1.472,00
93	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	CAIXA	70	10,00	700,00
94	IONOMERO VIDRO LIQUIDO CX 01 UNID	CAIXA	70	10,00	700,00
95	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	140	7,69	1.076,60
96	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	140	7,69	1.076,60
97	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	9600	0,17	1.632,00
98	LÂMINA DE BISTURI COM NUMERAÇÕES VARIADAS	CAIXA	20	21,00	420,00
99	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	UNID	800	0,22	176,00
100	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	32	79,90	2.556,80
101	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	32	79,90	2.556,80
102	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
103	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
104	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
105	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	PAR	800	0,97	776,00
106	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	PAR	800	0,94	752,00
107	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1600	0,94	1.504,00
108	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1600	0,94	1.504,00
109	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	UNID	960	0,57	547,20
110	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	UNID	960	0,57	547,20
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,89	4.511,50
112	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,79	4.476,50
113	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,79	4.476,50
114	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	11,77	4.119,50
115	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
116	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
117	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
118	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 10 CX C/100	CAIXA	80	12,90	1.032,00
119	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 10 CX C/100	CAIXA	144	12,90	1.857,60

120	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 10 CX C/100	CAIXA	160	12,90	2.064,00
121	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	20	9,17	183,40
122	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	20	12,00	240,00
123	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	20	13,59	271,80
124	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	20	16,00	320,00
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	90	40,69	3.662,10
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNID	90	48,93	4.403,70
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	90	61,09	5.498,10
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	90	77,89	7.010,10
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 CM	BOBINA	30	81,00	2.430,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	90	79,00	7.110,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	90	86,00	7.740,00
132	PAPEL KRAFT	UNID	24	60,00	1.440,00
133	PAPEL KRAFT 40 CM	UNIDADE	12	59,00	708,00
134	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS ? 3 VOLTS	UNID	100	6,99	699,00
135	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	9600	1,39	13.344,00
136	PONTAS DE IRRIGAÇÃO ENDO.EZE	UNIDADE	15	8,00	120,00
137	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)	UNID	2880	0,64	1.843,20
138	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7	630,00	4.410,00
139	REVELADOR PARA RAIOS X	FRASCO	80	10,00	800,00
140	ROLO GAZE 91X91 9 FIOS	UNIDADE	360	17,20	6.192,00
141	SCALPE N° 19	UNID	3200	0,19	608,00
142	SCALPE N° 21	UNID	4800	0,20	960,00
143	SCALPE N° 23	UNID	12000	0,20	2.400,00
144	SCALPE N° 25	UNID	3200	0,20	640,00
145	SCALPE N° 27	UNID	3200	0,20	640,00
146	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNIDADE	2500	0,41	1.025,00
147	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	100	0,56	56,00
148	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	100	0,56	56,00
149	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	100	0,59	59,00
150	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNIDADE	3100	0,55	1.705,00
151	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNIDADE	3000	0,53	1.590,00
152	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNIDADE	2400	0,56	1.344,00
153	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNIDADE	2400	0,54	1.296,00
154	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNIDADE	2500	0,41	1.025,00
155	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNIDADE	2500	0,41	1.025,00
156	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNIDADE	2500	0,41	1.025,00
157	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	20	3,99	79,80
158	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	20	3,99	79,80
159	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	40	3,31	132,40
160	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	40	3,32	132,80
161	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	40	2,99	119,60
162	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20	UNID	20	3,32	66,40
163	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22	UNID	20	3,32	66,40
164	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24	UNID	20	3,32	66,40
165	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4	UNID	20	3,99	79,80
166	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6	UNID	20	4,09	81,80
167	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	10	4,09	40,90
168	SUGADOR PACOTE C/40	PACOTE	240	7,30	1.752,00
169	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	200	0,75	150,00
170	TRICRESOL CX 01 UNID	CAIXA	40	6,00	240,00
171	TUBO DE LATEX 200 ? 15 METROS	UNID	20	79,00	1.580,00
172	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	20	4,90	98,00
				TOTAL	523.790,38

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	300		
2	ÁCIDOS CX 03 UNID		CAIXA	60		
3	AGULHA 0,45 X 13		UNID	14000		
4	AGULHA 0,7 X 25		UNID	25000		
5	AGULHA 0,8 X 25		UNID	19200		
6	AGULHA 1,6 X 40		UNID	4800		
7	AGULHA 12X 40		UNID	4800		
8	AGULHA 5,5 X 20		UNID	4800		
9	AGULHA GENIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID		CAIXA	40		
10	AGULHA GENIVAL LONGA P/ANESTESIA 27G CX 100 UNID		CAIXA	40		
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	5760		
12	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		UNID	2000		
13	ÁLCOOL 70% GEL 500ML		UNID	384		
14	ÁLCOOL GEL 500ML		CAIXA	12		
15	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	288		
16	ÁLCOOL GEL 5 LITROS		UNID	2000		
17	ÁLCOOL GEL 500ML		UNID	380		
18	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO		UNID	384		
19	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS		UNID	160		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	350		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	80		
22	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 500ML		UNID	80		
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	80		
24	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 ? 51CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10		
25	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 ? 13CM)		UNID	16		
26	ATADURA 10CM		UNID	34560		
27	ATADURA 15CM		UNID	34560		
28	ATADURA 20CM		UNID	34560		
29	ATADURA 30CM		UNID	34560		
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS		UNID	4320		
31	ATADURA GESSADA 10CM		UNID	160		
32	ATADURA GESSADA 15CM		UNID	160		
33	ATADURA GESSADA 20CM		UNID	160		
34	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)		PCT	500		
35	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM		UNIDADE	20		
36	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	48		
37	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	300		
38	BROCA CIRÚRGICA		UNIDADE	40		
39	CABO PARA ESPELHO		UNIDADE	60		

40	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1600		
41	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1600		
42	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1600		
43	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	5000		
44	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	4800		
45	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	4800		
46	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	800		
47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	400		
48	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	288		
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	384		
50	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	4800		
51	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1600		
52	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50		
53	EQUIPO MICRO?GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	12000		
54	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	19200		
55	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	9600		
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	480		
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	480		
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	480		
59	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	384		
60	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	384		
61	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	19200		
62	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	9600		
63	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	9600		
64	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	9600		
65	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	24		
66	EUCALIPTOL	UNIDADE	15		
67	EUGENOL	CAIXA	60		
68	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E?SPPED ADULTO	CAIXA	20		
69	FILME PARA RAO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E?SPPED INFANTIL	CAIXA	6		
70	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32		
71	FIO DE SUTURA N° 03 SEDA CX 24 UNID 1,7 CM CX C/ 24	CAIXA	120		
72	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96		
73	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1?0	UNID	96		
74	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2?0	UNID	96		
75	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3?0	UNID	96		
76	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4?0	UNID	96		
77	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5?0	UNID	96		
78	FIO PARA SULTURA NYLON 1?0	UNID	576		
79	FIO PARA SULTURA NYLON 2?0	UNID	576		
80	FIO PARA SULTURA NYLON 3?0	UNID	960		
81	FIO PARA SULTURA NYLON 4?0	UNID	576		
82	FIO PARA SULTURA NYLON 5?0	UNID	576		
83	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600		
84	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4		
85	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288		
86	FIXADOR PARA RAO X	UNIDADE	80		
87	FORMOCRESOL	UNIDADE	12		
88	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 ? 13 FIOS	UNID	1200		
89	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24		
90	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24		
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	CAIXA	72		
92	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	64		
93	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	CAIXA	70		
94	IONOMERO VIDRO LIQUIDO CX 01 UNID	CAIXA	70		
95	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	140		
96	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	140		
97	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	9600		
98	LÂMINA DE BISTURI COM NUMERAÇÕES VARIADAS	CAIXA	20		
99	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	UNID	800		
100	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	32		
101	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	32		
102	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160		

103	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
104	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
105	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		PAR	800		
106	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		PAR	800		
107	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1600		
108	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	1600		
109	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		UNID	960		
110	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		UNID	960		
111	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
112	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
113	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
114	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
115	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
116	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
117	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
118	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 10 CX C/100		CAIXA	80		
119	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 10 CX C/100		CAIXA	144		
120	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 10 CX C/100		CAIXA	160		
121	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	20		
122	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	20		
123	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	20		
124	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	20		
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	90		
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UNID	90		
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	90		
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	90		
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 CM		BOBINA	30		
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	90		
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	90		
132	PAPEL KRAFT		UNID	24		
133	PAPEL KRAFT 40 CM		UNIDADE	12		
134	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS ? 3 VOLTS		UNID	100		
135	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	9600		
136	PONTAS DE IRRIGAÇÃO ENDO.EZE		UNIDADE	15		
137	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)		UNID	2880		
138	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7		
139	REVELADOR PARA RAO X		FRASCO	80		
140	ROLO GAZE 91X91 9 FIOS		UNIDADE	360		
141	SCALPE N° 19		UNID	3200		
142	SCALPE N° 21		UNID	4800		
143	SCALPE N° 23		UNID	12000		
144	SCALPE N° 25		UNID	3200		
145	SCALPE N° 27		UNID	3200		
146	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNIDADE	2500		
147	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	100		
148	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	100		
149	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	100		
150	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNIDADE	3100		
151	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNIDADE	3000		
152	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNIDADE	2400		
153	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNIDADE	2400		
154	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNIDADE	2500		
155	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNIDADE	2500		
156	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNIDADE	2500		
157	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	20		
158	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	20		
159	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	40		
160	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	40		
161	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	40		
162	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20		UNID	20		
163	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22		UNID	20		
164	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24		UNID	20		
165	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4		UNID	20		
166	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6		UNID	20		

167	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	10		
168	SUGADOR PACOTE C/40		PACOTE	240		
169	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	200		
170	TRICRESOL CX 01 UNID		CAIXA	40		
171	TUBO DE LATEX 200 ? 15 METROS		UNID	20		
172	VASELINA SÓLIDA		UNIDADE	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00035/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00035/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230905PP00035

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF e Material Odontológico no município de Paulista-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....